



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/18

De 06 de abril de 2018.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município de Adustina na forma que indica, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 1,81% **(um inteiro e oitenta e um centésimos por cento)** no salário base dos funcionários públicos do município de Adustina (BA), que percebem o equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º- A diferença correspondente aos meses de janeiro e fevereiro será pago até o mês seguinte ao início de vigência da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina (BA), em 06 de abril de 2018.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal